



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 02.070.571/0001-28

PREFEITURA MUN. DE LIZARDA TO
CNPJ: 02.070.571/0001-28
ATESTO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR
 DECRETO Nº 026/2020
 PORTARIA Nº _____
 LEI MUNICIPAL Nº _____
 OUTROS: _____
EM: 07/05/2020
CARIMBO E ASSINATURA DO RESP. PELA PUBLICAÇÃO

João Miranda de Sousa
Sec. de Adm. e Planejamento
ATO Nº 010/2019

DECRETO Nº 026/2020

LIZARDA TOCANTINS, 07 de maio de 2020.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de máscara de proteção, na forma que especifica, como medida de enfrentamento à transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID 19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Lizarda, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 70, Inciso IV da Lei Orgânica do Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID 19) em razão do caso positivo em nosso Município:

CONSIDERANDO o decreto Nº 6.092, do Governo do Estado do Tocantins, de 05 de maio de 2020 que dispõe sobre recomendações gerais aos Chefes de Poder Executivos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º Passa a ser obrigatório o uso de máscara de proteção preferencialmente reutilizável, a partir de 06 de maio de 2020, para todo o município que transitem em espaços públicos, como ruas, praças, estabelecimentos públicos e privados e demais espaços abertos ao público e outros, para evitar transmissão comunitária do coronavírus (COVID 19).

Parágrafo único;

I – O uso de máscara por cliente e colaboradores é condição para o funcionamento de estabelecimento privado, bem como para acessar esses serviços;

II – Somente será admitida uma pessoa adulta por carrinho ou cesta de compras;

III – A entrada de clientes deverá ser controlada por um funcionário do estabelecimento;

IV – Na entrada é recomendado a devida higienização com Álcool em gel 70% ou produtos similar e eficaz;

V – Manter procedimentos equivalente que garanta o controle de circulação de pessoas, alertando os clientes quanto ao atendimento das medidas de distanciamento social em 03 m² (três metros quadrado) por pessoas dentro do estabelecimento e manter a fiscalização das regras aplicáveis.

ENDEREÇO: Praça Leopoldo Lustosa Filho s/nº
CEP: 77.630-000
FONE: 63- 3539-1160
E-MAIL: prefeituradelizarda@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 02.070.571/0001-28

PREFEITURA MUN. DE LIZARDA TO
CNPJ: 02.070.571/0001-28
ATESTADO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR
 DECRETO Nº 026/2020
 PORTARIA Nº _____
 LEI MUNICIPAL Nº _____
 OUTROS: _____
EM: 07/05/2020

CARIMBO E ASSINATURA DO RESP. PELA PUBLICAÇÃO

João Miranda de Sousa
Sec. de Adm. e Planejamento
ATO Nº 010/2019

Art. 2º Em caso de descumprimento da determinação estabelecida neste Decreto, o agente municipal de Vigilância Sanitária poderá convocar o apoio da Polícia Militar em caso de descumprimento destas medidas, e poderá atuar em flagrante o infrator e aplicar multa por meio de guia a ser espedida pelo Município a saber;

I – O Município, multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), e retirada do espaço público, que poderá ser espontâneo ou, em caso de resistência, coercitiva pela autoridade pública.

II – Proprietário de estabelecimento privado ou de veículo de transporte de passageiros multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 3º - Fica determinado que as pessoas que entrarem no Município vindo de outras localidades com casos confirmados da COVID 19, terão que cumprir o protocolo recomendado pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde, Secretária Estadual da Saúde e Secretária Municipal da Saúde.

Art. 4º As medidas adotadas neste Decreto não excluem outras ações fiscalizatórias, nem exime o infrator das demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de 07/05/2020, revogando as Disposições em Contrário

Registre – se. Publique – se e Cumpra – se.

Palácio Boa Sorte. Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal de Lizarda – TO, aos 07 dias de maio de 2020.

Suelene Lustosa Matos

Prefeita Municipal